

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO**  
**MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 035 DE 09 DE JULHO DE 2023**

**EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, EM RAZÃO DOS EFEITOS DANOSOS DECORRENTES DAS CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4)**

O PREFEITO DA CIDADE DO ÁGUA PRETA, o uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60, IX da Lei Orgânica do Município do Água Preta e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram a cidade de Água Preta, com altos índices nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os danos materiais observados pela Defesa Civil Municipal, e a necessidade de amparar e auxiliar a parcela da população afetada pelas chuvas;

CONSIDERANDO a situação de deslizamento, alagamento, isolamento de comunidades, perigo de quedas de barreiras, desabamentos e perigo de vida de munícipes causados pela fortes e constantes chuvas ocorridas nas últimas 24 horas no Município;

CONSIDERANDO que a região da Usina Santa Terezinha está totalmente ilhada, com barreiras com risco de desabamento, que há Moradores desabrigados tanto na sede Água Preta, quanto no Distrito de Santa Terezinha, as quais se encontram abrigadas no ginásio de esportes e, por fim, que as Escolas da comunidade de Severino Canto e de Terezinha Pessoa de Queiroz estão totalmente inundadas, com comprometimento de produtos estocados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município afetadas por CHUVAS INTENSAS, acarretando danos humanos e materiais além de prejuízos públicos e privados;

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as

autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2023 e vigorará por 90 dias ou até resolução em contrário que indique o afastamento da situação de emergência aqui indicada.

Água Preta, 09 de julho de 2023.

***NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA***

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira da Silva Neto

**Código Identificador:**B7644B25

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/07/2023. Edição 3380

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>